

MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8100

85750-000 - PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr.,16 de março de 2018.

DE: Érica Tomazoni – Secretária de Educação

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a compra de uma caixa de som para ser usada nas aulas dos Cursos de Segurança no Trabalho e Administração que acontecem nas salas onde era a faculdade, esses cursos são ofertados pelo IFPR nas terças-feiras e sextas-feiras, tendo como tutora uma professora do quadro próprio do magistério do município de Planalto, a qual passa as aulas utilizando multimídia.

Cordialmente.

Radinei Paulo M. Correa Secretário de Administração Planelto PS

Érica Tomazoni Secretária de Educação

NACIO JOSE WERLE PREFEITO MUNICIPAL

PLANALTO PR

Exica Tomage A Secretaria Educação Secretaria Educação RG: 5.102.017-3 Dec. No 4508/2017



MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8100

85750-000 - PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: rentaco Informatica	MA
ENDEREÇO: Ruc Podra Carala	121/
CNPJ: 06 226 CAR /CCC1-32	
CIDADE: Copenamo PR	ESTADO: PR

OBJETO: Compra de 01 (uma) CAIXA DE SOM, conforme descrição abaixo para uso nas atividades organizadas pela Secretaria de Educação.

LOTE: 1 Item Objeto Quant. Unid. Preço Preço máximo máximo total unitário CAIXA DE SOM Compatível com MP3, 01 01 UN 68000 68000 Rádio FM, Bluetooth, Alto falantes, sistema de transmissão e recepção de Áudio digital, Entrada USB, Entrada Cartão SD, Função Karaokê, Entrada auxiliar para dispositivo de áudio (RCA), Saída de áudio (RCA), Entrada para microfone (P10), Microfone sem fio, Controle de áudio (graves e agudos) Potência RMS 300W RMS Características do display LCD Voltagem **Bivolt** Alimentação Energia elétrica bateria interna recarregável **TOTAL** EECCOR\$

VALOR TOTAL: R\$	0001 000
Validade da Proposta:	
DATA: 08/03/2018 Pontocap Inform	atica Ltda Me

Rua Padre Cirilo 1316 Centro
Capacema PR
ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 Fones: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-8100

85750-000 - PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:	100	Thouse	ol.
	. 1 /1 - / -		~ ` '

1168

CNPJ: 05,200 f25

CIDADE: Whomalto

ESTADO: PR

OBJETO: Compra de 01 (uma) CAIXA DE SOM, conforme descrição abaixo para uso nas atividades organizadas pela Secretaria de Educação.

Item	Objeto	<u> </u>			
01			Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo tota
o a s n O P C V A	CAIXA DE SOM Compatível com MP3, Rádio FM, Bluetooth, Alto falantes, sistema de transmissão e recepção de Áudio digital, Entrada USB, Entrada Cartão SD, Função Karaokê, Entrada auxiliar para dispositivo de áudio (RCA), Saída de áudio (RCA), Entrada para nicrofone (P10), Microfone sem fio, Controle de áudio (graves e agudos) Cotência RMS 300W RMS Faracterísticas do display LCD Coltagem Bivolt Ilimentação Energia elétrica e ateria interna recarregável	j	UN	Ruja	\$90,00
	TOTAL		 -L.		890.00 R\$

VALOR TOTAL: R\$ 990.00

Validade da Proposta: 60 plas

DATA: 08/03/2018



MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-8100 85750-000 **PLANALTO PARANÁ**

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Doruela	Romani Canto
ENDEREÇO: AV. Rio Gra	ande de Loil 920
CNPJ: 05 071.8891	0001-48

CIDADE: Vlan

ESTADO: PR

CENTRO

OBJETO: Compra de 01 (uma) CAIXA DE SOM, conforme descrição abaixo para uso nas atividades organizadas pela Secretaria de Educação.

LOTE: 1 Item Objeto Quant. Unid. Preço Preço

	0.4			máximo unitário	máximo total
		CAIXA DE SOM Compatível com MP3, Rádio FM, Bluetooth, Alto falantes, sistema de transmissão e recepção de Áudio digital, Entrada USB, Entrada Cartão SD, Função Karaokê, Entrada auxiliar para dispositivo de áudio (RCA), Saída de áudio (RCA), Entrada para microfone (P10), Microfone sem fio, Controle de áudio (graves e agudos)	UN		850,∞
	\ \ \	Potência RMS 300W RMS Características do display LCD Voltagem Bivolt Alimentação Energia elétrica e pateria interna recarregável			
L_		TOTAL			D¢

TOTAL	R\$
VALOR TOTAL: R\$ _ 350.00	
Validade da Proposta:	05.071.989/0001-48
DATA: 08/03/2018	DANIELA ROGERI BARETTA & CIA. LTDA EPP

AV. RIO GRANDE DO SUL, 976 85750-000 - PLANALTO -



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PARANÁ**

PLANALTO

Planalto-Pr., 23 de março de 2018

DE: Érica Tomazoni - Secretaria de Educação

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para à aquisição de uma caixa de som portátil destinado a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

Conforme planilha segue:

Item	Objete				
100111	Objeto	Quant.	Unidade	Preço	Preço
01				unitário	total
	Caixa de som compatível com MP3, rádio FM, bluetooth, alto falantes, sistema de transmissão e recepção de áudio digital, entrada USB, entrada cartão SD, função karaokê, entrada auxiliar para dispositivo de áudio (RCA), saída de áudio (P10), microfone sem fio, controle de áudio (graves e agudo). Potencia RMS 300W, características do display LCD, voltagem BIVOLT, alimentação energia elétrica e bateria interna recarregável.		UN	680,00	
	TOTAL				680,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Cordialmente,

ÉRICA TOMAZONI Secretária de Educação



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 26 de março de 2018

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa para à aquisição de uma caixa de som portátil destinado a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

à fins de elaboração da minuta do instrumento

convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 27 de março de 2018

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa para à aquisição de uma caixa de som portátil destinado a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 26/03/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	taria:	- Journal Sera eletu
Conta da despesa 1020	Funcional programática	Destinação de recurso
	07.121.12.361.1201-2036	4.4.90.52.000000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON Secretário de Finanças



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PARANÁ

PLANALTO

PARECER JURÍDICO

Planalto-Pr., 28 de março de 2018

DE:

Assessoria Jurídica

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para à aquisição de uma caixa de som portátil destinado a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no oficio, de 23/03/2018, do Secretaria de Educação, pesquisa de preços feita pelo Departamento de Compras, o preço máximo do objeto importa em R\$ 680,00 (seiscnetos e

A Secretaria de Finanças informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação

Conta da despesa Fund	cional programática	
1020 07.1	21.12.361.1201-2036	
00		4.4.90.52.000000

Os autos não foram numerados, devendo a CPL promover a paginação e o encarte cronológico dos documentos acostados, devido a miscelânea de informações, o que prejudica a análise do parecerista.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à

^{1 &}quot;Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos específicados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:"



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO **PARANÁ**

regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e inexigibilidade. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93, ou seja, será dispensável a licitação para compras e serviços ou a contratação, quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO **PARANÁ**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é licito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8°, § 1°)

Assim, primeiramente é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, que deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas e atas de registro de preços de outros entes municipais. Neste ponto, a administração cumpre o

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitandose prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

Exigências Satisfeitas: (a)

Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa (i) prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

Justificativa de Preço: fora demonstrado que o preço estimado pela administração pública municipal é compatível com o valor de mercado, eis que foram apresentados três orçamentos como pesquisa de preços (Daniela Rogeri Bareta, Loja Girassol e Pontocap Informática).

Alerta-se, ainda, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, <u>é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta</u> através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

(iii) Justificativa da Escolha: Em que pese não se encontrar acostado aos autos o devido Termo de Referência, o documento datado de 16 de março de 2018 mencionando a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido cumpre o requisito legal, apresentando satisfatoriamente as razões acerca da necessidade de aquisição do objeto.

 $^{^4}$ Art. 18, 1 da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO **PARANÁ**

Com efeito, sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos

Verifica-se ainda a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastarse, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "a razão da escolha do fornecedor ou executante", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado

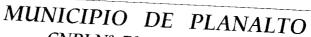
(b) Exigências Não-Satisfeitas:

- (i) Parecer Contábil: não se encontra presente aos autos parecer exarado pela Secretaria Municipal de Finanças no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- (ii) Minuta de Contrato Administrativo: não consta nos autos a minuta de contrato administrativo necessária à análise desta procuradoria, onde se fazem necessárias as estipulações de estilo em atenção ao princípio da contratualidade

Assim, considerando o valor da contratação, e desde que cumpridos os demais requisitos delineados no presente parecer, entendo pela possibilidade de realização de dispensa de licitação.

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade condicionada da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, em especial com a juntada de parecer contábil e a

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3°, I; Decreto nº 3.555/2000. art. 8°. III a.





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO **PARANÁ**

minuta de contrato administrativo, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, ao custo total devidamente apurado nos autos mediante pesquisa de preços, bem como as demais condicionantes expostas no presente parecer, relacionadas à justificativa de escolha e parecer contábil, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a discordar pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do

Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e (iii) firmar a minuta de contrato administrativa.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do

É o parecer que submeto à consideração superior.

PATRIOUE

Procurador Jurídico - OAB/PR 40.209



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 29 de março de 2018

DE:

Inácio Jose Werle

PARA:

Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pertinente à contratação de empresa para à aquisição de uma caixa de som portátil destinado a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

> INÁCIO JOSE WERLE Prefeito Municipal



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição de uma caixa de som portátil, destinado a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, conforme abaixo

segue:	

TIENI	QUANT.	UNID.	ОВЈЕТО		
			OBJETO	PREÇO	PREÇC
01 IPRES	01		Caixa de som compatível com MP3, rádio FM, bluetooth, alto falantes, sistema de transmissão e recepção de áudio digital, entrada USB, entrada cartão SD, função karaokê, entrada auxiliar para dispositivo de áudio (RCA), saída de áudio (P10), microfone sem fio, controle de áudio (graves e agudo). Potencia RMS 300W, características do display LCD, voltagem BIVOLT, alimentação energia elétrica e bateria interna recarregável.	UNIT.	TOTA

CNPJ Nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI.	A:
1000	Programatica	Destinação de recurso
1020	07.121.12.361.1201-2036	4.4.90.52.000000
T 0 = =		1.1.90.52.000000

VALOR TOTAL: R\$ (...........).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2018

Planalto - Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°	
	FONE:
MUNICIPIO:	EST
	de direito, na qualidade de a modalidade de DISPENSA DE
Por ser a expressão da	a verdade, firmamos a presente.
Local e data/_	/
NOME:	
RG/CPF	
CARGO	



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 *PLANALTO* **PARANÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

PROPONENTE:	
CNPJ N°	
	FONE:
MUNICIPIO:	EST
modalidade de D representante, decl 8.666/93, de 21 de termos do § 6° do a encontra-se em situa	proponente abaixo assinada, participante da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2018, por seu ara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, ação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se ita do disposto no inciso yyyum.
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
	Local e data/
NOI RG/	ME: CPF
CAR	'GO



CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição de uma caixa de som portátil, destinado a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, conforme abaixo

ITEM	QUANT.	LIMID	Tadodyao, deste Município de	,		c aba
	40/4II.	ONID.	OBJETO	Marca	PRECO	PPE
01	01	UN	Caixa de som compatível com MP3, rádio FM, bluetooth, alto falantes, sistema de transmissão e recepção de áudio digital, entrada USB, entrada cartão SD, função karaokê, entrada auxiliar para dispositivo de áudio (RCA), saída de áudio (P10), microfone sem fio, controle de áudio (graves e agudo). Potencia RMS 300W, características do display CD, voltagem BIVOLT,		PREÇO UNIT.	
		е	energia energia elétrica e bateria interna ecarregável.			
R TO			TOTAL			

VALOR TOTAL:

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal. DATA:

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

06226040/0001-32

Razão Social: PONTOCAP INFORMATICA LTDA ME

Nome Fantasia: PONTOCAP INFORMATICA

Endereço:

RUA PADRE CIRILO 1316 SALA 3 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031514264839179184

Informação obtida em 02/04/2018, às 10:33:07.

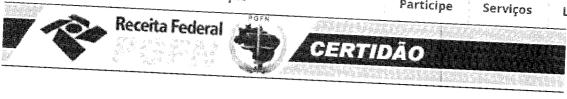
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Acesso à informação

Participe

Legislação

Canais





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA

Nome: PONTOCAP INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.226.040/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à

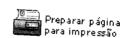
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços endereços http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:28:17 do dia 21/03/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/09/2018.

Código de controle da certidão: B3FC.8FB1.BDA6.612B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: PONTOCAP INFORMÁTICA LTDA

CNPJ N°: 06.226.040/0001-32

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, Nº 1316, CENTRO.

MUNICIPIO: CAPANEMA

EST. PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 02 de abril de 2018

06.226.040/0001-32

Rua Padre Cirilo 1316 Centro

Capanema



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO **FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: PONTOCAP INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 06.226.040/0001-32

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, Nº 1316, CENTRO.

MUNICIPIO: CAPANEMA

EST. PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018, por seu de representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 02 de abril de 2018

06.226.040/0001-32

Pontocap Informatica Litta Ha

CARGO: Administrador Rua Padre Cirilo 1316 Gentro £85760-000 Capanema PR [

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao dois dias do mês de abril do ano de 2018 às dez horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2018, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 031/2018, visando à contratação de empresa para à aquisição de uma caixa de som portátil, destinado a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada PONTOCAP INFIRMÁTICA LTDA., com o valor total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), 2ª colocada DANIELA ROGERI BARETTA & CIA LTDA., com o valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e 3ª colocada ITAMAR MAURI MULLER, com o valor total R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

CARLA FATIMA MOMBACH **STURM** Membro

027.056.719-43

⁵residente

*9*66.452.549-03

JEANE MARIA DE SOUZA

675.443.399-04



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 031/2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição de uma caixa de som portátil, destinado a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, conforme abaixo

ITEM	QUANT.	UNID.	ODITEO		
		,	OBJETO	PREÇO	PREÇC
01	01		Caixa de som compatível com MP3, rádio FM, bluetooth, alto falantes, sistema de transmissão e recepção de áudio digital, entrada USB, entrada cartão SD, função karaokê, entrada auxiliar para dispositivo de áudio (RCA), saída de áudio (P10), microfone sem fio, controle de áudio (graves e agudo). Potencia RMS 300W, características do display LCD, voltagem BIVOLT, alimentação energia elétrica e bateria interna recarregável.	T 73 TTIES	TOTAI 680,0
(DDEC	A DON		FORMÁTICA LTDA.		

CNPJ N°. 06.226.040/0001-32

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Fire dia 1	A:
1000	Programatica	Destinação de recurso
1020	07.121.12.361.1201-2036	4.4.90.52.000000
T 0-		1.1.70.32.000000

VALOR TOTAL: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2018



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

Planalto - Pr., 02 de abril de 2018.

INÁCIO JOSE WERLE Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 031/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição de uma caixa de som portátil destinado a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Pontocap Informática Ltda.

VALOR: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

DATA: 02 de abril de 2018

INÁCIO JOSE WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por: Carla Fátima Mombach Sturm Código Identificador:C69FB9D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2018. Edição 1476 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/